



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 5129/2023**

**PROJETO DE LEI N.º 14.138**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê instalação de câmeras de monitoramento em instituições de longa permanência para idosos mantidas pelo Poder Público.

**PARECER 475**

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, tem por objetivo prever instalação de câmeras de monitoramento em instituições de longa permanência para idosos mantidas pelo Poder Público.

Assim, de acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é irregular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), irregular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica) e irregular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada pelo parecer favorável da Procuradoria Jurídica n.º 1.088, com a ressalva de que haja emenda supressiva que retire os artigos que interferem na legalidade da proposta, uma vez que nesse aspecto, a norma adentra na gestão administrativa do Executivo e, por isso, viola a separação dos poderes.

Sanados tais apontamentos através da elaboração da emenda 1 ao projeto de lei em questão e vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2023.

**Eng.º MARCELO GASTALDO**  
**Presidente e Relator**

**EDICARLOS VIEIRA**  
“*Edicarlos – Vetor Oeste*”

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
“*Val Freitas*”

**FAOUAZ TAHA**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



